LEI MUNICIPAL N° 2529.09, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar prazo de contrato emergencial, de caráter temporário, para atender necessidades da Secretaria de Saúde e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar prorrogação de prazo de contratação de pessoal, na função de Psicólogo, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de caráter temporário N° 608.08/2020, para dar atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde.

Art. 2° - A prorrogação autorizada será pelo período de 90 (noventa dias) e obedece ao disposto no Art. 2° da Lei Municipal N° 2.493.08, de 19/08/2020.

Art. 3° - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
09 - SECRETARIA DA SAÚDE:
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0020.2081 - PROGRAMA FES - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - NAAB;
3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil(930);
3.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais(931);
10.301.0020.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil(956);
3.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais(957);

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 25 de março de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIME AFONSO KIPPER
Secretário de Administração e Planejamento